



# GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

## Estado do Paraná

Decreto nº 029 de 25 de março de 2020.

**SÚMULA:** Prorroga o prazo de vigência dos alvarás do ano de 2019 e prorroga o prazo para o pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,**

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 001 de 03 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** os Decretos nº 024 de 18 de março de 2020, 025 de 20 de março de 2020 e 026 de 23 de março de 2020 que dispõem sobre as medidas de isolamento social e fechamento do comércio em decorrência da emergência em Saúde Pública decorrente do coronavírus - COVID 19;

**CONSIDERANDO** que a determinação de fechamento de estabelecimentos comerciais não essenciais e as restrições ao atendimento ao público naqueles considerados essenciais vai interferir no fluxo de caixa das empresas estabelecidas neste município e, portanto, dificultar o pagamento de taxas e impostos ao erário;

**CONSIDERANDO**, ainda, as limitações provenientes tanto da Constituição Federal quanto da Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere à renúncia de receitas tributárias, as quais dependem de autorização legislativa para que tenham efeito, de modo que à Prefeitura Municipal não está disponível a possibilidade de isenção da cobrança, mas apenas a alteração dos prazos para adimplemento;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica alterado para o dia **30 de abril de 2020**, o prazo de vigência dos alvarás de funcionamento do ano de 2019 para todos estabelecimentos comerciais, indústrias e prestadora de serviços do município de Cafelândia.

**Art. 2º** - Fica prorrogado para o dia **30 de abril de 2020** o prazo para o pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços, estabelecida pelo Decreto nº 001 der 03 de janeiro de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2020.**

**ESTANISLAU MATEUS FRANUS**  
Prefeito